



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008 / 2008
REGIME : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **15 DE SETEMBRO DE 2.008, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí(RS), à Av Hermogênio C.dos Santos,342 se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços nº 008 / 2.008.

I-DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para uso na reforma de casas, conforme Relação de materiais.

II-DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com a antecedência prevista no parágrafo 2º. do art. 22, da Lei Nº. 8.666/93, cumprindo:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".
- Certificado de Regularidade do **FGTS** e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.

III-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas até às **14:00 horas do dia 15 / 09 / 2.008**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2 - Após a hora limite, para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias àquelas descritas no presente edital.

3.4 - O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇOS N° 008 / 2008
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇOS N° 008 / 2008
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

Observações:

- a) Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior a 10 % (dez por cento) dos preços unitários do orçamento básico; e
- b) O valor total proposto pelas licitantes não deverá ultrapassar ao valor total do orçamento básico.

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) Relação de materiais
- b) Minuta de contrato

VI- DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o **menor preço POR ITEM**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º, do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIII- DO CONTRATO:

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item acima.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a Licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

IX- PRAZO:

9.1 - Os materiais serão entregues após a emissão da ordem de serviço (**conforme necessidade e cronograma das obras**) de acordo com o edital, planilha de quantitativos, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do instrumento contratual.

9.2 - O prazo para a conclusão da entrega de materiais será dentro do exercício fiscal, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de ação social.

X- DA EXECUÇÃO:

Modalidade de execução, os materiais serão adjudicados por **Menor preço por item.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme cronograma de entrega.

11.2 - Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a trocar todos os materiais impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto no §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto desta Tomada de Preços.

13.7 - As despesas oriundas da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
07.01	339032030000	147125

Qualquer esclarecimento sobre a presente Licitação deverá ser solicitado pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos, 342 , pelos fones (55) 3327-1400 ramal 39 fax (55) 3327-1085. Email pmsj@tribonet.com.br

2.008. Salto do Jacuí , 26 de agosto de

Ilton Larri Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

item	Quantidade	Unidade	Descrição dos materiais	Valor unitário	Valor total
01	50	m	Areia p/ levante		
02	15.000	un	Tijolos furados		
03	9.000	un	Tijolos maciços		
04	169	un	Cimento 50kg		
05	1.000	un	Telhas de cimento amianto 4mm		
06	25	un	Tábuas pinheiro 5,40x30		
07	100	un	Tábuas de eucalipto		
08	737	m	Caibros 5x10		
09	679	m	Caibro 5x7		
10	41	kg	Prego 17x27		
11	25	kg	Prego 19x39		
12	30	kg	Prego p/telhas amianto		
13	24	un	Janela 40x60 basculante		
14	30	un	Caixa descarga /banheiro		
15	114	m	Cano PVC 100mm		
16	500	m	Fio multiplex		
17	09	un	Poste de concreto		
18	01	un	Cx dupla / luz p/relógio		
19	23	un	picão		
20	50	un	Apá (tipo xerpa)		
21	232	m	Forrinho de pinus		
22	14	dz	matajuntas		
23	114	m	Cano PVC 20mm		
24	336	m	Guia 12x2.5		
25	1.500	m	Mangueira preta		
26	18	m	Vidros canelados		
27	767	m	Ripas p/ telhas sarrafão 7x2.5		
28	200	m	Fio 6mm azul		
29	200	m	Fio 6mm vermelho		
30	200	m	Fio 2x1.5		
31	600	m	Lona preta		
32	100	un	Cumeeira 4mm		
33	10	un	Haste terra c/conector		
34	12	un	Braçadeira galvanizada cx de luz		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

35	10	un	Cx de aterramento		
----	----	----	-------------------	--	--

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí- RS, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos santos, 342, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor Ilton Larri Costa , Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

CNPJ/MF _____,

End.: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 697/2.008, **Tomada de Preços nº 008//2008**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para uso na reforma de casas, conforme Relação de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de compra por menor preço por item (art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL

FUNCIONAL

ECONÔMICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

07.01

339032030000

147125

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme cronograma de entrega.

Parágrafo Único – Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues após a emissão da ordem de serviço (conforme necessidade e cronograma das obras) e serão executadas de acordo com o edital, relação de materiais, planilhas de quantitativos, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas deste instrumento contratual.

O prazo para a conclusão da entrega dos materiais será dentro exercício fiscal, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de ação social.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência, do presente contrato, será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- c) efetuar o pagamento ajustado; e
- d) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a trocar todos os materiais impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido.

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE.

c) judicialmente, nos termos da legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí- RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2008.

Testemunhas:

CONTRATANTE

CONTRATADA